



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 22 DE outubro DE 2001.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 204.587,77 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Mendes do Exercício de 2001 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.587,77 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) ao Orçamento do Exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Mendes, para reforço de dotação orçamentária do FUNDEF, conforme discriminação abaixo:

01. Poder Executivo

0106. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08421882.030 – FUNDEF.....	R\$ 204.587,77
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 204.587,77
Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 204.587,77
Total da Suplementação	R\$ 204.587,77

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEF, segundo a tendência do Exercício de 2001, consoante o disposto no inciso II, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do demonstrativo anexo, que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

M055

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, *22* de *outubro* de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

W. Baum